



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 05/02/03  
Assessoria de Plenário

Projeto de Resolução nº \_\_\_\_\_ PR 2/2003  
(Do Dep. CHICO LEI)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à MD e CCT

Em 05/02/03

Institui a Sessão de "Tribuna Popular",  
modificando e acrescentando dispositivos ao  
Regimento Interno.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea 'e', do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o art. 99 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167 de 2000, acrescido do seguinte inciso V:

- "Art. 99. ....
- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - de Tribuna Popular, quando realizadas para a participação de associações, entidades de classe, sindicatos, organizações não-governamentais e demais entidades organizadas e representativas da sociedade civil." (AC)

Art. 2º. Fica acrescido o seguinte Capítulo IV-A no Título IV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 167 de 2000:

## "Capítulo IV-A Das Sessões de Tribuna Popular

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 02/03  
04/02

"Art. 124-A. A Câmara Legislativa promoverá, mensalmente, a realização de sessão de tribuna popular, destinada à participação de associações, entidades de classe, sindicatos, organizações não-governamentais e demais entidades organizadas e representativas da sociedade civil, observadas as seguintes normas:

- I – na sessão, usarão da palavra o Presidente e os demais membros da Mesa, um Deputado Distrital de cada bancada, se inscrito, por quinze minutos, e representantes das entidades mencionadas no *caput*, por dez minutos;
- II – a Mesa Diretora fará publicar, com antecedência mínima de cinco dias, a relação dos temas a serem debatidos, em número máximo de três por sessão;
- III – os Deputados Distritais poderão encaminhar à Mesa sugestões de temas e de entidades;
- IV – as entidades interessadas em fazer parte da sessão poderão se inscrever até três dias da data marcada para a realização da sessão, somente podendo participar aquelas que tiverem registro de seus atos constitutivos em cartório ou em órgão oficial;

Assessoria de Plenário  
Recebido em 03/01/03 às 18:05  
Assinatura: \_\_\_\_\_



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

V – a Mesa Diretora ficará encarregada pela seleção das entidades que participarão do evento, devendo adotar critérios objetivos que assegurem uma participação representativa da sociedade;

VI – a sessão será realizada independentemente de quorum mínimo de presença;

VII – os convidados poderão ser admitidos à Mesa e em Plenário;

VIII – a sessão será realizada às sextas-feiras e terá duração máxima de três horas, iniciando-se às dez horas." (AC)

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Legislativa dará ampla divulgação da sessão pelo órgão de comunicação ou de imprensa da Casa e assegurará os apoios físico, técnico e administrativo necessários à sua realização, baixando os atos complementares à execução desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de iniciativa de todo compatível com a concepção moderna de Poder Legislativo, que atribui ao cidadão, por meio de entidades representativas da sociedade, a responsabilidade de co-atuar junto a seus governantes.

É bem verdade que o Regimento Interno já prevê a transformação de Sessão Plenária em Comissão Geral para debate de matéria relevante, na forma do seu art. 125, I. Todavia, deve a Comissão Geral se prestar à discussão de temas mais abrangentes, que digam respeito ao interesse de toda a coletividade.

Por outro lado, é preciso criar um fórum especial de debate de temas mais segmentados, com a participação direta de associações, entidades de classe, sindicatos, organizações não-governamentais e demais entidades organizadas e representativas da sociedade civil. Com isso, as questões do dia-a-dia do cidadão serão melhor conhecidas e debatidas nesta Casa, que precisa o tempo todo estar em contato com os anseios da sociedade.

Esperamos, então, estar contribuindo, um pouco mais, para a consolidação do processo democrático no Brasil, razão por que conclamo meus nobres pares a envidarem esforços na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 03 de Novembro de 2003.

Deputado **CHICO LEITE**

